



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLANDO COM ÉTICA, CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE

TERMO DE REFERÊNCIA Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 CONTRATAÇÃO DIRETA Processo Administrativo nº 00025/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário destinado à estrutura administrativa da Câmara Municipal de Orindiúva, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição técnica do material	Unidade de Medida	Quantidade
1	MESA DE REUNIÃO 12 LUGARES - TAMPO CONFECCIONADO EM BP (ANTI-RISCO DE ALTA RESISTÊNCIA) DE 25MM COM FITA DE BORDA DE 2MM E PÉS CONFECCIONADOS EM BP DE 25MM, COM SAPATAS NIVELADORAS. DIMENSÃO MÍNIMA DE 3800MM(L) X 1100MM(P) X 740MM(A).	UN	1
2	MESA DE TRABALHO RETA COM GAVETEIRO FIXO - TAMPO CONFECCIONADO EM BP DE 25MM COM FITA DE BORDA DE 2MM E PÉS CONFECCIONADOS EM BP DE 25MM, COM SAPATAS NIVELADORAS. DIMENSÃO MÍNIMA DE 1200MM(L) X 600MM(P) X 740MM(A).	UN	1
3	MESAS DE TRABALHO EM FORMATO "L", PÉ PAINEL, COM GAVETEIRO FIXO - TAMPO CONFECCIONADO EM BP DE 25MM COM FITA DE BORDA DE 2MM, PÉS EM BP DE 25MM, COM SAPATAS NIVELADORAS. DIMENSÃO MÍNIMA DE 1600MM(L) X 1600MM(L) X 600MM(P) X 740MM(A).	UN	1
4	MESAS DE TRABALHO EM FORMATO "L", PÉ PAINEL, COM GAVETEIRO FIXO OU VOLANTE - TAMPO CONFECCIONADO EM BP DE 25MM COM FITA DE BORDA DE 2MM, PÉS EM BP DE 25MM, COM SAPATAS NIVELADORAS. DIMENSÃO MÍNIMA DE 1200MM(L) X 1200MM(L) X 600MM(P) X 740MM(A).	UN	1
5	CADEIRA PRESIDENTE ESTEIRINHA. EM AÇO CROMADO E COURO ECOLÓGICO (PU) NA COR PRETA. CAPACIDADE DE 120KG. DIMENSÃO DE C 60 X L 56 X A 105-113 CM ALTURA ASSENTO: 42-50 CM, DENSIDADE DA ESPUMA: 30 G/CM3. REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO BRAÇOS FIXOS SISTEMA RELAX (TRAVAMENTO DO ENCOSTO NA VERTICAL OU DE ACORDO COM O BALANÇO DO CORPO).	UN	12
6	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA ERGONÔMICA, NA COR PRETA, CONFORME NR-17 E NORMAS ABNT/NBR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG. COM ASSENTO ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA, ENCOSTO REVESTIDO EM TELA RESISTENTE, BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, BASE EM NYLON COM RODÍZIOS DE DUPLO GIRO, SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO.	UN	4

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão de nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLANDO COM ÉTICA, CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Câmara Municipal decorrentes da adequação e estruturação de novas salas administrativas, bem como promover a substituição de mobiliários existentes que apresentam desgaste natural em razão do uso contínuo ao longo dos anos.

2.2. A disponibilização de mobiliário adequado é indispensável para garantir melhores condições de trabalho aos servidores, vereadores e demais usuários das dependências do Poder Legislativo, proporcionando conforto, funcionalidade, organização e ergonomia nos ambientes de trabalho e de reunião.

2.3. Além da composição dos novos espaços administrativos, a renovação de parte do mobiliário atualmente utilizado mostra-se necessária diante do estado de conservação de alguns itens, os quais apresentam sinais de desgaste que podem comprometer a segurança, a eficiência e a adequada utilização dos ambientes institucionais.

2.4. Dessa forma, a aquisição pretendida visa assegurar a continuidade das atividades administrativas e legislativas em condições adequadas, contribuindo para a melhoria da infraestrutura da Câmara Municipal e para a prestação eficiente dos serviços públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de mobiliário corporativo novo, em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal.

3.2. Os produtos deverão possuir características adequadas ao uso institucional, observando padrões de qualidade, resistência, durabilidade, ergonomia e acabamento compatíveis com ambientes administrativos.

3.3. A entrega deverá ocorrer em perfeitas condições de uso, incluindo transporte, montagem, instalação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLANDO COM ÉTICA, CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou emissão de nota de empenho.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida José Fabio Garcez Novaes, 668, Centro, CEP 15480-009, Orindiúva/SP.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLANDO COM ÉTICA, CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1. o prazo de validade;

7.2.2. a data da emissão;

7.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.5. o valor a pagar; e

7.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

7.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLANDO COM ÉTICA, CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLANDO COM ÉTICA, CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE

União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.12. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Considerando que a pesquisa de preço será realizada de forma concomitante com a seleção da proposta mais vantajosa, o custo estimado da contratação será auferido após o recebimento das propostas e divulgado no site da Câmara Municipal de Orindiúva.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, classificada e codificada conforme segue.

010101 Câmara Municipal

01 031 0018 Equipamentos e Materiais Permanentes

01 031 0018 2105 0000 Manutenção e reforma do prédio do Poder Legislativo

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Orindiúva, 27 de maio de 2026.

Elaborado por:



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLANDO COM ÉTICA, CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE

Rita de Cássia Evangelista Porto Borges - Analista Administrativa

Aprovado por:

Rafael Guilherme Rodrigues Dias - Presidente da Câmara